DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018
De 16 de Abril de 2018

Aprovado por Unanimidade
Em Seasão de 16/04/18

"Aprova as Contas Anuais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, relativas as Contas Anuais de Governo do ano de 2016, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Mauro Rosa da Silva".

O **Presidente da Câmara Municipal de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, Vereador **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 49 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Ano de 2016 do Exercício Financeiro de 2016, do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Mauro Rosa da Silva, sobre os quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitiu o **Parecer Prévio Favorável nº 93/2017 – TP.**

Art. 2º - Determinamos ainda que o Poder Executivo Municipal tome as seguintes medidas:

I. Regularize os registros contábeis, realizando a devida contabilização na fonte em que efetivamente pagou as despesas.

II. Demostre a tendência de aumento de arrecadação com base nos 12 meses anteriores à data de abertura de credito adicional, quando se utilizar de recursos próprios na contrapartida, e na lei que alterar o orçamento especificar o convênio que justifica a abertura do crédito, informando corretamente os dados do convênio, tais como convenente, valor, data e objeto.

III. Adote melhoria e aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas na área da saúde, identificando os fatores que causam o resultado inferior à média nacional, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esse Tribunal por ocasião de apreciação destes contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017especialmente em relação as seguintes indicadores: Na saúde: a) Taxa de mortalidade infantil (2014); b) taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); c) Taxa de detecção de hanseníase (2015).

IV. Adote medidas de melhoria das políticas públicas, em relação ao seu próprio desempenho, destinando-se a melhorar os indicadores relacionados à: a) Taxa de mortalidade infantil (2014); b) Taxa de detecção de hanseníase (2015); c) Taxa de incidência de dengue (2015); e, d) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014).

V. Promova ações no sentido de incrementar a arrecadação das Receitas Próprias, reduzindo a dependência em relação as transferências de outros entes federados.

VI. Promova ações no sentido de incrementar a cobrança da dívida ativa, de forma a elevar a arrecadação municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 16 de Abril de 2018.

José Ari Zandoná
Presidente

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão
Vice-Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho
1º – Secretário

Jonathan Silveira Roberto
2º – Secretário

Publique-se.
Dê-se ciência e.
Cumpra-se.